



Diário Oficial

Nº 8.923 Ano XXXVI
Tiragem: 1.500 exemplares

Terça-feira, 16 de maio de 2006

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 260/05, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR SINALIZAÇÃO DE ALERTA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 15 DE MAIO DE 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 193/2006 – GP.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 260/05, que "Autoriza o Poder Executivo a implantar sinalização de alerta no Município de Campinas e dá outras providências"

SENHOR PRESIDENTE:

COMUNICAMOS a Vossa Excelência que, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, decido pelo veto total do projeto de lei nº 260/05, que "Autoriza o Poder Executivo a implantar sinalização de alerta no Município de Campinas e dá outras providências". Sem embargo dos nobres motivos que inspiraram a iniciativa, razões de ordem legal e de mérito recomendam o veto total ao projeto de lei, como pretendemos demonstrar. Com efeito, a proposição dispõe sobre serviços públicos, matéria de competência legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo é assertiva quanto à inconstitucionalidade de leis decorrentes de vício de iniciativa caracterizado pela usurpação de atribuições próprias do Executivo, como ocorre no projeto de lei em comento:

"INCONSTITUCIONALIDADE – Ação direta - Lei municipal – Vício de iniciativa – Caracterização – Usurpação de atribuições pertinentes a atividades próprias do Poder Executivo – Planejamento, regulamentação e gerenciamento dos serviços públicos – Princípio da independência e harmonia dos Poderes – Afronta – Jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal Federal – Sanção do Chefe do Executivo que não supre o vício apontado – Inconstitucionalidade declarada – Ação julgada procedente. (Agravo Direta de Inconstitucionalidade n. 111.859-0/4 – São Paulo – Relator: Sousa Lima – 09.03.2005 – V.U.) JUBI 107/05

Por outro lado, não podemos olvidar que a competência para disciplinar a instalação do mobiliário urbano no Município é da autarquia SETEC – Serviços Técnicos Gerais e não do Executivo, nos termos da Lei nº 11.459, de 06 de janeiro de 2003, o que ressalta a impropriedade da iniciativa, que define atribuições de forma arbitrária, sem qualquer consulta aos órgãos competentes. Importante salientarmos que, ainda que superada as críticas já alinhavadas, a execução da lei decorrente da proposição em apreço importará aumento de despesa pública, sem que da proposta legislativa conste a necessária indicação da fonte de custeio para atender aos novos encargos, fato que inviabiliza a sanção, nos termos do art. 25, *caput*, da Constituição do Estado de São Paulo. Esses os motivos que ensejam o veto total ao presente projeto de lei, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Câmara Municipal. Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres senhores Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

Campinas, 15 de maio de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DÁRIO SAADI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 607/05 QUE "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE ESTACIONAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DOS SHOPPING CENTERS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS."

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 15 DE MAIO DE 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 194/2006 – GP.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 607/05 que "Dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento aos funcionários e proprietários de estabelecimentos comerciais dos shopping centers instalados no município de Campinas."

SENHOR PRESIDENTE:

COMUNICAMOS a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 607/05 que dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento aos funcionários dos shopping centers instalados no município de Campinas.

Em que pese o intuito meritório do projeto, razões de ordem constitucional e legal recomendam o veto total à proposição.

De início, conforme bem enfatizado na manifestação do PROCON, a presente iniciativa se mostra inconstitucional por ofensa ao princípio federativo, já que a competência para legislar sobre matérias que envolvam relações de trabalho (Direito do Trabalho), relações comerciais (Direito Comercial) e condominiais (Direito Civil), é privativa da União (CF 88, art.22, I).

Ademais, ao dispor sobre atribuições de órgãos da Administração Pública, adentra à matéria de competência privativa do Executivo, em clara e inconstitucional ingerência, afrontando, destarte, o princípio da independência dos poderes.

Por outro lado, a presente iniciativa visa a estabelecer isenção do pagamento da tarifa de estacionamento exclusivamente aos funcionários e proprietários de estabelecimentos comerciais dos shopping centers.

Neste sentido, por oportuno, lembramos magistério do ilustre Professor Caio Mario da Silva Pereira em sua obra "Instituições de Direito Civil" (Vol. I, pág. 68, ed. Forense), acerca do caráter de generalidade que deve ter a lei:

"... o segundo caráter da lei é a **generalidade**. Como ordem geral, dirige-se indistintamente a todos; como comando abstrato, **não se pode particularizar a uma determinada pessoa...**" (grifos nossos)

Assim, no caso presente, verifica-se que a proposição ao dirigir-se apenas aquele pequeno grupo de usuários de tais estacionamentos, não observa o caráter de generalidade que deve ter a lei, constituindo verdadeira afronta ao princípio da igualdade.

Por fim, entendemos que tais questões devem e podem ser solucionadas diretamente pelas partes envolvidas – shopping centers, comerciantes e seus funcionários -, sem a intervenção estatal, tendo em vista que tais assuntos são inteiramente regulados pelo direito privado, sendo defeso ao município legislar sobre a matéria. Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 15 de maio de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DÁRIO SAADI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 12.556 DE 15 DE MAIO DE 2006 *Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação Okinawa Kenjin de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado órgão de utilidade pública municipal a Associação Okinawa Kenjin de Campinas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de maio de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA
PROT.: 06/08/03586

LEI Nº 12.557 DE 15 DE MAIO DE 2006 *Denomina Praça Cláudia Rosa Margarida Mascarini Facciolla uma Praça Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA CLÁUDIA ROSA MARGARIDA MASCARINI FACCIOLLA, a praça 01 do Arruamento e Loteamento Parque Luciamar, perimetrada pelas: Rua Simão Von Zuben, Rua José Facciolla, Rua Francisco Medeiros e divisa do mesmo loteamento com a Rua Hermeto Guilherme.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR AURÉLIO CLÁUDIO
PROT.: 06/08/03455

LEI Nº 12.558 DE 15 DE MAIO DE 2006 *Denomina Vias Públicas do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas no Núcleo Residencial Bairro da Vitória, favela codificada sob Nº 41, ocupada sobre: parte da praça 01 da Vila Georgina Cont., parte da praça 01 do Jardim dos Oliveiras 3ª parte e parte da praça 03 do Jardim dos Oliveiras 3ª parte:

I – RUA 22 DE ABRIL, o Caminho 01, com início no cul de sac, junto a parte da praça 01 da Vila Georgina Cont. e parte da praça 02 do Jardim dos Oliveiras 3ª parte, e término na Rua da Administração;

II – RUA FRANCISCO ALVES ALEXANDRE, o Caminho 02 com início e término na Rua 22 de Abril;

III – RUA JOÃO MURILIO AGOSTINHO, o Caminho 03 com início na Rua 22 de Abril e término na Rua Francisco Alves Alexandre;

IV – RUA GERALDO RAMOS, o Caminho 05, com início na Rua 22 de Abril e término na Rua Synira de Arruda Valente;

V – RUA PADRE BENEDITO MALVESTITI, o Caminho 06, com início na Rua 12 de Abril e término na Rua João José de Oliveira;
VI – RUA JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, o Caminho 07 com início na Rua Geraldo Ramos e término na Rua 12 de Abril;
VII – RUA DA ADMINISTRAÇÃO, o Caminho 08, com início na Rua Geraldo Ramos e término na Rua Synira de Arruda Valente;
VIII – RUA MIGUEL JOSÉ DA ROCHA, o Caminho 09, com início na Rua da Cooperação, e término na Rua Synira de Arruda Valente;
IX – RUA DA COOPERAÇÃO, o Caminho 10, com início na Rua 12 de Abril e término na Rua Synira de Arruda Valente;
X – RUA ALDEVINO MANOEL DOS SANTOS, o Caminho 11 com início na Rua 12 de Abril e término na Rua da Administração;
XI – RUA 12 DE ABRIL, o Caminho 12, com início e término na Rua 22 de Abril;
XII – RUA DA UNIDADE, o Caminho 13, com início na Rua 22 de Abril e término na Rua Synira de Arruda Valente;
XIII – RUA DA LIBERTAÇÃO, a rua projetada entre as ruas: Francisco Bianchini e Praxiteles Ferreira Neves;
XIV – RUA FELIZ ESPERANÇA, o Caminho 14, com início na Rua Synira de Arruda Valente e término na rua 22 de Abril;
§ 1º - Para fins de cadastro e numeração predial, passam a pertencer à **RUA CUSTÓDIO TEIXEIRA**: Área remanescente N° 1, lotes de 01 a 12 da Quadra A, lotes de 01 a 08 da Quadra A1, lotes 01 a 18 da Quadra D, lotes de 01 a 29 da Quadra J, lotes de 01 a 25 da Quadra N.
§ 2º - Passam a pertencer a **RUA FRANCISCO BIANCHINI**, os lotes de 26 a 32 da Quadra N ;
§ 3º - Passam a pertencer a **RUA PRAXITELES FERREIRA NEVES**, os lotes de 23 a 34 da Quadra N;
§ 4º - Passam a pertencer a **RUA SYNIRA DE ARRUDA VALENTE**, os lotes de 11 a 17 da Quadra S, lote 19 da Quadra R, lotes de 01 a 07 da Quadra Q, lotes de 01 a 09 da Quadra O, lotes de 30 a 33 da Quadra J, e do 58 ao 60 da Quadra N.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR CARLOS SIGNORELLI
 PROT.:04/08/04139

LEI Nº 12.559 DE 15 DE MAIO DE 2006

Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação Centro Auxiliar de Pesquisas Culturais - CENAPEC - Mantenedora da Biblioteca "Adir Gigliotti"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado órgão de utilidade pública municipal a Associação Centro Auxiliar de Pesquisas Culturais - CENAPEC - Mantenedora da Biblioteca "ADIR GIGLIOTTI".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADORA TERESINHA DE CARVALHO
 PROT.:06/08/003457

LEI Nº 12.560 DE 15 DE MAIO DE 2006

Institui o "Dia da Reciclagem de Lixo" no Calendário Oficial do Município

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Reciclagem do Lixo, a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio;

Parágrafo único – A data deverá constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo desenvolverá ações, palestras, materiais informativos, visando a conscientização e a necessidade de se promover a reciclagem do lixo como meio de preservação do meio ambiente.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ZÉ CUNHADO
 PROT.:06/08/003589

LEI Nº 12.561 DE 15 DE MAIO DE 2006

Institui a Semana da Pesca Esportiva no Calendário Oficial do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituída a Semana da Pesca Esportiva no calendário oficial do município de Campinas, a ser comemorada no mês de março, anualmente.

Art. 2º - Para a execução da presente Lei os recursos serão consignados no orçamento, suplementados, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR CIDADÃO SANTOS
 PROT.:06/08/003458

DECRETO Nº 15.467 DE 15 DE MAIO DE 2006

Dispõe Sobre a Competência Territorial dos Conselhos Tutelares do Município de Campinas

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, os artigos 131 e seguintes da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e o § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 11.323, de 31 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o âmbito territorial de competência dos Conselhos Tutelares do Município de Campinas por regiões da cidade, da seguinte forma:

I – Conselho Tutelar 1: NORTE, NOROESTE;

II – Conselho Tutelar 2: SUL, LESTE;

III – Conselho Tutelar 3: SUL, SUDOESTE.

§ 1º O âmbito das regiões Sudoeste, Noroeste, Norte e Leste correspondem a um conjunto de bairros especificados, nos termos do anexo, parte integrante deste Decreto.

§ 2º Os bairros da região Sul foram divididos entre os conselhos Tutelares 2 e 3, conforme o anexo.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas dirimir eventual conflito positivo ou negativo de competência territorial entre os Conselhos Tutelares de Campinas, ouvido o órgão municipal responsável pelo planejamento urbanístico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

WALDIR JOSÉ DE QUADROS

Secretário de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, E PUBLICADO PELA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

VISTO: RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

REGIÃO NOROESTE E PARTE DA NORTE

BAIRROS
 AFIF
 AGUSTINHO PATTARO
 ALPHAVILLE CAMPINAS
 AMÉRICA
 ANDRADE NEVES
 ANHANGUERA
 ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
 ANTONIO VITORINO
 APARECIDA
 ARUÁ
 BARÃO GERALDO
 BELVEDERE
 BOA ESPERANÇA
 BOA SORTE
 BOA VISTA
 BONFIM
 BOSQUE DAS PALMEIRAS
 BOSQUE DE BARÃO GERALDO
 BOTAFOGO
 CAMPINA GRANDE
 CAMPINAS - MONTE MOR
 CAMPO DOS AMARAIS
 CEASA
 CENTRO - BARÃO GERALDO
 CHACARA CNEO
 CHACARA HOLÂNDIA
 CHACARA NOVA BOA VISTA

REGIÃO LESTE E SUL

BAIRROS
 ALEXANDRE TREVISAN
 ALMEIDA
 ALPHAVILLE CAMPINAS
 ALTIMIRA
 ALTO DA BARRA
 ALTO TAQUARAL
 ANHUMAS, DAS
 ANTONIO FERREIRA
 ANTONIO PEREIRA
 ÁRVORE GRANDE
 BELMONTE
 BOM RETIRO
 BOSQUE
 BOTAFOGO
 BOURBON
 BRASÍLIA
 BUENO DE MIRANDA
 CAFESP
 CAMBU
 CAMBUHYS
 CAMBUI
 CAMELIAS, DAS
 CAMINHOS DE SAN CONRADO
 CÂNDIDO FERREIRA
 CANTÚSIO
 CASAS POPULARES
 CELESTE

REGIÃO SUDOESTE

BAIRROS
 ADHEMAR DE BARROS
 AERO CONTINENTAL
 AMOREIRAS, DAS
 BORDOM
 CAMPO BELO
 CANADÁ
 CHACARA CAMPOS ELÍSEOS
 CHACARA FORMOSA
 CHACARAS SANTO ANTONIO
 CHACARAS SÃO FRANCISCO DO AEROPORTO
 CHACARAS SÃO JOSÉ
 CIDADE SATÉLITE ÍRIS
 CIDADE SINGER
 CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA
 CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO MENDONÇA D
 CONJUNTO HABITACIONAL CHICO MENDES - 'DI
 CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALESA - 'DIC
 CONJUNTO HABITACIONAL MONSIEHOR LUIZ FER
 CONJUNTO HABITACIONAL RUI NOVAES - 'DIC
 CONJUNTO HABITACIONAL SANTOS DIAS - 'DIC
 COUNTRY VILLE
 DISTRITO INDUSTRIAL
 GUAYANALA
 HANGAR
 HELVETIA
 INDUSTRIAS, DAS
 INTERNACIONAL

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
 e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

CHACARA RECANTO DA COLINA VERDE
 CHACARA SANTA MARGARIDA
 CHACARAS BOA VISTA
 CHACARAS DA REPÚBLICA
 CHACARAS DE RECREIO BARÃO
 CHACARAS MORUMBI
 CHACARAS RECREIO SANTA FÉ
 CHACARAS RECREIO UIRAPURÚ
 CHACARAS VALE DAS GARÇAS
 CIDADE SATELITE IRIS
 CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA
 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE RIO DAS PEDRAS
 CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA
 CONJUNTO HABITACIONAL PADRE MANOEL DA NOBREGA
 CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAI
 CONJUNTO HABITACIONAL VILLA REGGIO
 CONJUNTO RESIDENCIAL BANDEIRANTES
 CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO
 CRUZEIRO DO SUL
 DEL
 DOM NERY
 DONA NINOA
 ESTÂNCIA EUDÓXIA
 ESTÂNCIA PARAÍSO
 FAIM JOSÉ FERES
 FAZENDA BOA VISTA
 FAZENDA SÃO BENTO
 FELICIO PATTARO
 HELENA ROTUOLO
 HOLÂNDIA
 INDRAMCO S/A
 IPIRANGA
 JARDIM ALTO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA
 JARDIM AMÉRICA
 JARDIM ANCHIETA
 JARDIM APARECIDA
 JARDIM AURÉLIA
 JARDIM BANDEIRANTES
 JARDIM BONFIM
 JARDIM BRASIL
 JARDIM CAMPINEIRO
 JARDIM CAMPOS ELÍSEOS
 JARDIM CHAPADÃO
 JARDIM CHAPADÃO
 JARDIM DO SOL
 JARDIM DO VOVÓ
 JARDIM EULINA
 JARDIM FLORENCE
 JARDIM GARCIA
 JARDIM GUANABARA
 JARDIM INDEPENDÊNCIA
 JARDIM INTERLAGOS
 JARDIM IPUSSURAMA
 JARDIM IPIRANGA
 JARDIM IV CENTENÁRIO
 JARDIM JOSÉ MARTINS
 JARDIM LISA
 JARDIM LONDRES
 JARDIM MAGNÓLIA
 JARDIM METONÓPOLIS
 JARDIM MIRANDA
 JARDIM NOVA ESPERANÇA
 JARDIM NOVO BARÃO GERALDO
 JARDIM NOVO BOTAFOGO
 JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS
 JARDIM NOVO MARACANÁ
 JARDIM PACAEMBU
 JARDIM ROSSIN
 JARDIM SANTA MÔNICA
 JARDIM SANTA ROSA
 JARDIM SÃO GONÇALO
 JARDIM SÃO JUDAS TADEU
 JARDIM SÃO MARCOS
 JARDIM SUL AMÉRICA
 JOÃO HERMANN
 JOCKEY CLUB
 JOSÉ MATTAR
 LEANDRO
 LILIZA
 LUIZ PATTARO
 LUIZ VICENTIN
 MAC HARDY
 MARACANÁ
 MARÁJO
 MARIA FERREIRA
 MARIA L. FERREIRA
 MARIALVA
 MARINGA
 MARTINI
 MOGIANA
 MOKARZEL
 MONTE ALTO
 NOVA APARECIDA
 NOVA BOA VISTA
 PAMPULHA
 PARQUE BEATRIZ
 PARQUE CAMPINAS
 PARQUE CEASA
 PARQUE CIDADE CAMPINAS
 PARQUE DAS UNIVERSIDADES
 PARQUE DOS JACARANDAS
 PARQUE FAZENDINHA
 PARQUE IMPERATRIZ LEOPOLDINA
 PARQUE ITAJAI
 PARQUE MARIA HELENA
 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA
 PARQUE S. O JORGE
 PARQUE SANTA BARBARA
 PARQUE VALENÇA
 PARQUE VIA NORTE
 PAULICÉIA
 QUINTINO
 REAL PARQUE
 RECANTO FORTUNA
 RESIDENCIAL BARÃO DO CAFÉ
 RESIDENCIAL BURATO
 RESIDENCIAL TERRA NOVA
 ROSEIRA
 ROSSI & BORCHI
 SANTA CLARA
 SANTA CRUZ
 SANTA ISABEL CONTINUAÇÃO
 SANTA LIDIA
 SANTA VITÓRIA
 SÃO BENTO
 SÃO JOÃO
 SÃO NICOLAU
 SOLAR DE CAMPINAS
 TECHNOL PARK CAMPINAS
 TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS
 TERRAS DO BARÃO
 TRÊS MARIAS
 VILA PROOST DE SOUZA
 VILA AUROCAN
 VILA BOA VISTA
 VILA CASTELO BRANCO
 VILA FERREIRA JORGE
 CENTRO - CAMPINAS
 CENTRO JOAQUIM EGÍDIO
 CENTRO SOUSAS
 CHACARA BURITY
 CHACARA DA BARRA
 CHACARA EGLANTINA
 CHACARA PRADO
 CHACARA SÃO QUIRINO
 CHACARA VIEIRA
 CHACARACA SANTO ANTONIO DO MARACAJÚ
 CHACARAS BELA VISTA - FAZ. SANTO ANTONIO
 CHACARAS GARGANTILHA
 CHACARAS PRIMAVERA
 CHACARAS SÃO DOMINGOS
 CHACARAS SÃO FRANCISCO DO AEROPORTO
 CHACARAS SÃO MARTINHO
 CHACARAS SÃO RAFAEL
 CIA CAMPINEIRA INDUSTRIAL S/A
 CIDADE JARDIM
 CLAUDE DE BARROS PENTEADO
 COLÉGIO NOTRE DAME
 COLINAS DO ERMITAGE
 CONDOM. NIO PARQUE NOVA CAMPINAS
 CONJUNTO RESIDENCIAL CÂNDIDO FERREIRA
 CONSTANTINO
 D A E
 DIAS
 DISCOLA
 DOM NERY
 DOM PAULO DE TARSO CAMPOS
 DONA INÁCIA
 DR MAR FILHO
 DUTRA
 EDUARDO LANE
 ELIZA
 ELIZABETE
 ESTÁDIO
 ESTELA
 FAZENDA ANHUMAS
 FAZENDA BRANDINA
 FAZENDA MATO DENTRO
 FAZENDA PEDRA BRANCA
 FAZENDA SÃO QUIRINO
 FAZENDA SÁ
 FAZENDA SÃO QUIRINO
 FAZENDA TAPERA
 FAZENDA TAQUARAL
 FAZENDA MARIA AMÉLIA
 FAZENDA. SÃO QUIRINO
 FEAC
 FIRMINO COSTA
 FLORES, DAS
 FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR
 FUTURAMA
 GABRIEL JORGE
 GAGLIARDI
 GUANABARA
 GUILHERME BEGHINI
 HELIO MARTINELLI
 HORACIO TULLI
 I.A.P.C.
 ICARÁI
 IMPERIAL PARQUE
 INDASTA S/A
 INST. F. E. SOCIAL
 IÓRIO
 IRAJÁ
 ITALIA
 JARDIM ALIANÇA
 JARDIM ALTO CAMBUÍ
 JARDIM AMAZONAS
 JARDIM ANA LUIZA
 JARDIM ANDORINHAS, DAS
 JARDIM ANTONIO VON ZUBEN
 JARDIM ATIBAIA
 JARDIM BANDEIRAS, DAS
 JARDIM BARONESA
 JARDIM BELA VISTA
 JARDIM BELO HORIZONTE
 JARDIM BOA ESPERANÇA
 JARDIM BOM SUCESSO
 JARDIM BONFIM
 JARDIM BOTAFOGO
 JARDIM BOTÂNICO DE CAMPINAS
 JARDIM BRANDINA
 JARDIM CAMPINAS
 JARDIM CAPIVARI
 JARDIM CARLOS GOMES
 JARDIM CARLOS LOURENÇO
 JARDIM CENTENÁRIO
 JARDIM CHAPADÃO
 JARDIM COLONIAL
 JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS
 JARDIM CONCEIÇÃO - SOUSAS
 JARDIM DO LAGÓ
 JARDIM DO LAGO
 JARDIM DO TREVO
 JARDIM DO VALE
 JARDIM DOM BOSCO
 JARDIM DOM VIEIRA
 JARDIM DOS OLIVEIRAS
 JARDIM ENTRE
 JARDIM ESMERALDINA
 JARDIM ESTORIL
 JARDIM FLAMBOYANT
 JARDIM GUARANI
 JARDIM ITAMARATI
 JARDIM ITATIÁIA
 JARDIM ITAYÚ
 JARDIM LEMOS
 JARDIM LIDIA
 JARDIM LUMEN CHRISTI
 JARDIM MARILAR
 JARDIM MONTE BELLO I
 JARDIM MOREIRA
 JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA
 JARDIM NEW YORK
 JARDIM NIÓPOLIS
 JARDIM NOÉMIA
 JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA
 JARDIM NOSSA SENHORA DE LOURDES
 JARDIM NOVA CAMPINAS
 JARDIM NOVA ESPERANÇA
 JARDIM NOVA EUROPA
 JARDIM NOVA MERCEDES
 JARDIM NOVA SOUSAS
 JARDIM NOVO BOTAFOGO
 JARDIM NOVO CAMBUÍ
 JARDIM OURO BRANCO
 JARDIM PALMEIRAS, DAS
 JARDIM PARAÍSO
 JARDIM PARANAPANEMA
 JARDIM PLANALTO
 JARDIM PRESIDENTE WENCESLAU
 JARDIM PRIMAVERA
 JARDIM PROENÇA
 JARDIM PROFESSORA TARCILLA
 IPIRANGA
 JARDIM ADHEMAR DE BARROS
 JARDIM AERONAVE
 JARDIM AERONAVE DE VIRACOPOS
 JARDIM AIRES DA COSTA
 JARDIM ALVORADA
 JARDIM CALIFORNIA
 JARDIM CAMPO BELO
 JARDIM CAPIVARI
 JARDIM COLUMBIA
 JARDIM CRISTINA
 JARDIM ESPLANADA
 JARDIM FERNANDA
 JARDIM IEDA
 JARDIM INDIANÁPOLIS
 JARDIM INTERLAND PAULISTA
 JARDIM IRMÃOS SIGRIST
 JARDIM ITAGUAÇU
 JARDIM ITATINGA
 JARDIM MÁRCIA
 JARDIM MARIA EUGÊNIA
 JARDIM MARIA HELENA
 JARDIM MARIA ROSA
 JARDIM MELINA I
 JARDIM MORUMBI
 JARDIM NOVA AMÉRICA
 JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS
 JARDIM NOVO ITAGUAÇU
 JARDIM OURO VERDE
 JARDIM PARAÍSO
 JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS
 JARDIM PLANALTO VIRACOPOS
 JARDIM SANTA AMÁLIA
 JARDIM SANTA LUCIA
 JARDIM SANTA MARIA
 JARDIM SANTA TEREZINHA
 JARDIM SÃO DOMINGOS
 JARDIM SÃO FRANCISCO
 JARDIM SÃO JORGE
 JARDIM SÃO PEDRO (DE VIRACOPOS)
 JARDIM SHANGAI
 JARDIM SOUSA QUEIROZ
 JARDIM VERA CRUZ
 JARDIM VISTA ALEGRE
 LISBOA
 LOVATO
 MARAJÓ
 MARIA JOSÉ
 MARISA
 MAURO MARCONDES
 MERCEDES
 MINGONE
 PARQUE AEROPORTO (DE VIRACOPOS)
 PARQUE CENTRAL - VIRACOPOS
 PARQUE DOM PEDRO II
 PARQUE MONTREAL
 PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO
 PARQUE SÃO PAULO
 PARQUE TROPICAL
 PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS
 PARQUE VISTA ALEGRE
 PETRÓPOLIS
 RECANTO DO SOL
 RECANTO DO SOL II
 SANTA LETÍCIA
 SANTA LUCIA
 SANTA LUCIA
 SANTOS
 SÃO CRISTOVÃO
 SÃO JOÃO
 SÍTIO CHALET
 SÍTIO SÃO JOSÉ
 VILA AEROPORTO
 VILA PALÁCIOS
 VILA PALMEIRAS
 VILA REGINA
 VILA SÃO BERNARDO

VILA MANOEL FERREIRA
VILA MODESTO FERNANDES
VILA NOVA
VILA PADRE ANCHIETA
VILA PADRE ANCHIETA
VILA PERSEU LEITE DE BARROS
VILA SAN MARTIN
VILA SANTA ISABEL
VILA SANTA LUISA
VILA SÃO NICOLAU
VILA TEIXEIRA
VILLA VALVERDE
VILLAGE CAMPINAS
YARA

JARDIM ROSANA
JARDIM SANTA CRUZ
JARDIM SANTA EUDÓXIA
JARDIM SANTA GENEBRA
JARDIM SANTA MARCELINA
JARDIM SANTA MARIA
JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA
JARDIM SANT'ANA
JARDIM SANTO ANTONIO
JARDIM SANTO EXPEDITO
JARDIM SÃO FERNANDO
JARDIM SÃO FRANCISCO
JARDIM SÃO GABRIEL
JARDIM SÃO JOAQUIM
JARDIM SÃO JOSÉ
JARDIM SÃO LOURENÇO
JARDIM SÃO PEDRO
JARDIM SÃO PEDRO (DE VIRACOPOS)
JARDIM SÃO RAFAEL
JARDIM SÃO VICENTE
JARDIM SORIRAMA
JARDIM TAMOIO
JARDIM TRIÂNGULO
JARDIM TUPI
JEQUITIBAS
JOÃO CHATI
JOÃO MILANI
JOAO PALERMO
JOSÉ A. REZZE
JOSÉ B. FERREIRA
JOSÉ DE ALMEIDA
JOSÉ DOS SANTOS
JOSÉ LOURENÇO FILHO
JULIO MESQUITA FILHO
LAVINIO TEIXEIRA
LEONOR
LINA
LOVATO
LULU DE PONTES
LUMEN CHRISTI
MAC HARDY
MADALENA
MAISA
MANOEL R. NOVO
MANSÕES SANTO ANTONIO
MARGARIDA
MARIA
MARIA G. VILELA
MARIA POMPEO DA COSTA CARDOSO
MARÍLIA
MARTINELLI
MAURO M. MACHADO
MIGUEL VICENTE CURY
MOLINA
MONSENHOR LOSCHI
MONTE LIBANO
NOSSA SENHORA APARECIDA
NOVO JARDIM SÃO JOSÉ
NOVO TAQUARAL
ODESCALCHI
OKITA
OTÁVIO BERNARDO
PALHEIRO
PALMEIRAS, DAS
PARALELA RAMAL FERREO
PARQUE ALTO DO TAQUARAL
PARQUE CAMBORJÚ
PARQUE CENTENÁRIO
PARQUE DA FIGUEIRA
PARQUE DA HIPICA
PARQUE DAS FLORES
PARQUE DAS HORTÊNCIAS
PARQUE DOS CISNES
PARQUE DOS POMARES
PARQUE IMPERADOR
PARQUE INDUSTRIAL
PARQUE JAMBEIRO
PARQUE JATIBAIA
PARQUE LUCIAMAR
PARQUE NOVA CAMPINAS
PARQUE PRADO
PARQUE RESIDENCIAL CARVALHO DE MOURA
PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA
PARQUE SÃO MARTINHO
PARQUE SÃO QUIRINHO
PARQUE TAQUARAL
PARQUE XANGRILÁ
PASSADORE
PAULISTANO
PEDRO CABRERO
PINHEIROS
PITA
PONTE PRETA
PRESCILIA G. PINTO
PRESIDENTE COSTA E SILVA
PRESIDENTE DUTRA
RECANTO DOS DOURADOS
RESIDENCIAL ARBORETO JEQUITIBÁS
RESIDENCIAL VILA VERDE
RESIDENCIAL VILLA BELLA
RODRIGUES
ROSSI & BORGHI
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
SAMAMBAIA
SAMPAINHO
SAN DIEGO
SANTA ÂNGELA
SANTA INÊS
SANTA LAURA
SANTA MARIA
SANTA OLÍMPIA
SANTA TEREZA
SANTO ANTONIO DA SAUDADE
SÃO CARLOS
SÃO DOMINGOS SÁVIO
SÃO GERALDO
SÃO JOAQUIM
SÃO JOSÉ
SATURNIA
SEDAS, DAS
SESI
SHOPPING GALLERIA
SISALPINEA
ALTO DA NOVA CAMPINAS
RECREIO GRAMADO
STELA
M.M. EMPREENDIMENTOS
PEDRO CURTI
TAQUARAL
TELES
TOFANELO
TULLI
TUPINAMBA
TUPINAMBÁ
VILA 31 DE MARCO
VILA ALBERTO SIMÕES

VILA ANGELA
 VILA ANGELA MARTA
 VILA ANHANGUERA
 VILA ANTONIO FRANCISCO
 VILA ANTONIO LOURENÇO
 VILA BOM RETIRO
 VILA BRANDINA
 VILA CAMBUI
 VILA CARLITO
 VILA CARMINHA
 VILA COLUMBIA
 VILA CURA D'ARS
 VILA ELZA
 VILA ERNESTINA
 VILA ESMERALDA
 VILA ESTANISLAU
 VILA FERREIRA
 VILA FORMOSA
 VILA FORMOSA
 VILA FORTUNA
 VILA GEORGINA
 VILA GUARARAPES
 VILA HELENA
 VILA HELOISA
 VILA I.A.P.I.
 VILA INDUSTRIAL
 VILA ITAPURA
 VILA IZA
 VILA IZABEL
 VILA JOÃO JORGE
 VILA JOAQUIM INÁCIO
 VILA LEMOS
 VILA LIDIA
 VILA LOURDES
 VILA MARIETA
 VILA MARTA
 VILA MEIRELLES
 VILA MIMOSA
 VILA NOGUEIRA
 VILA NOVA
 VILA NOVA CAMPINAS
 VILA OROZIMBO MAIA
 VILA PARAÍSO
 VILA POMPÉIA
 VILA PÓVOA
 VILA PRESIDENTE CAMPOS SALES
 VILA PROGRESSO
 VILA RIALTO
 VILA RICA
 VILA RODRIGUES
 VILA SANTA ODILA
 VILA SANTA RITA
 VILA SANT'ANA
 VILA SANTIAGO
 VILA SÃO BERNARDO
 VILA SÃO PAULO
 VILA SÔNIA
 VILA TEIXEIRA
 VILA ULSON
 VILA VIRGÍNIA
 VILA YPÊ
 VITORINO ANTUNES

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em 12 de maio de 2006

Protocolo: 05/10/25272 - **Termo de Contrato:** 028/2006 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Assunto:** Serviço de Postagem

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À vista dos pareceres de fls. 137 a 139 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. O aditamento do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando à alteração da data de vencimento das faturas, bem como o período base para faturamento, nos termos do Decreto Municipal nº 14.217/03, passando a cláusula quinta, subitem 5.1.1 ter a seguinte redação: "5.1.1 a) O Período Base para Faturamento será medido pelas postagens realizadas do dia 21 ao dia 20 do mês seguinte; b) Fica convencionado que o vencimento das faturas referentes a este Contrato se dará sempre no dia 03 (três) do mês subsequente ao da prestação dos serviços", ratificando-se, para tanto, as demais cláusulas contratuais.

2. À S.M.A. para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para as demais providências.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 017/2005

Concorrência nº 017/2005 – Processo Administrativo nº 05/10/46.750 - Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura - **Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestar os serviços de limpeza urbana do SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA do Município de Campinas. **Encerramento (entrega dos envelopes) e sessão de abertura 20/06/2006 às 14h30min.** Encontra-se reaberta na Prefeitura Municipal de Campinas, após procedidas alterações no Edital e Projeto Básico, a Concorrência em epígrafe, que fora suspensa sine die. Os interessados poderão consultar ou adquirir o edital e a pasta técnica, impressos, ao custo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a partir do dia 17/05/2006 até o dia 19/06/2006, na Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas, SP, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. As empresas que já adquiriram o Edital poderão retirar a nova edição gratuitamente no mesmo período e local.

Campinas, 15 de maio de 2006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 048/2006 - Processo Administrativo nº 05/10/51.029 - Interessado:** Secretaria Municipal de Administração (SMA) - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a reserva de hospedagem em hotéis de categoria 03 (três) estrelas ou superior, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Campinas. **Encerramento (entrega dos envelopes) e Sessão de abertura: 01/06/2006** a partir das 14h. O Edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de

R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia 16/05/2006, na Secretaria Municipal de Administração, à Av. Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas, (SP), no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 11 de maio de 2.006

SÔNIA MARIA ZIBIN

Pregoeira

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS - PREGÃO ELETRÔNICO

RESULTADO DE REVISÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 05/10/48.547 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 003/2006 - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia.

Face à constatação de incorreção no preço unitário do Termo de Julgamento de fls. (2895/2899), publicado no Diário Oficial do Município, edição de 10/05/2006, o pregoeiro e a equipe de apoio, revêem para fazer constar que o preço unitário correto da proposta da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – EPP**, classificada em primeiro lugar para o lote 173 é de (R\$ 22,36).

Não havendo interposição de recurso o objeto da licitação fica adjudicado ao primeiro classificado para o lote mencionado com o respectivo valor unitário. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala do pregoeiro da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min

Campinas, 15 de maio de 2006

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Pregoeiro Eletrônico

ELZO PINTO

Equipe de Apoio

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 05/10/41.706. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência nº 13/05. **Ata de Registro de Preços nº 77/06. Detentora da Ata:** AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso contínuo para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 009 (R\$35,85). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo nº 05/10/41.706. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência nº 13/05. **Ata de Registro de Preços nº 78/06. Detentora da Ata:** BH FARMA COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso contínuo para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 001 (R\$1,68), 006 (R\$1,25), 012 (R\$1,68), 014 (R\$1,44), 015 (R\$101,26), 024 (R\$4,90), 032 (R\$2,25), 037 (R\$38,90) e 040 (R\$2,47). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo nº 05/10/41.706. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência nº 13/05. **Ata de Registro de Preços nº 79/06. Detentora da Ata:** CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso contínuo para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 033 (R\$20,00) e 035 (R\$370,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo nº 05/10/41.706. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência nº 13/05. **Ata de Registro de**

Preços n.º 80/06. Detentora da Ata: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso contínuo para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 042 (R\$3,20). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.706. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 13/05. **Ata de Registro de Preços n.º 81/06. Detentora da Ata:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILACQUA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso contínuo para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 028 (R\$3,12) e 029 (R\$1,68). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.706. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 13/05. **Ata de Registro de Preços n.º 82/06. Detentora da Ata:** ELI LILLY DO BRASIL LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso contínuo para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 017 (R\$1.890,00) e 019 (R\$1.890,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.706. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 13/05. **Ata de Registro de Preços n.º 83/06. Detentora da Ata:** GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso contínuo para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 005 (R\$8,97), 013 (R\$1,28), 031 (R\$1,90) e 036 (R\$1,20). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.706. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 13/05. **Ata de Registro de Preços n.º 84/06. Detentora da Ata:** HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso contínuo para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 016 (R\$6,29). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.706. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 13/05. **Ata de Registro de Preços n.º 85/06. Detentora da Ata:** INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso contínuo para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 003 (R\$410,00) e 023 (R\$9,72). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.706. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 13/05. **Ata de Registro de Preços n.º 86/06. Detentora da Ata:** LABORIS FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso contínuo para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 025 (R\$7,30). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.706. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 13/05. **Ata de Registro de Preços n.º 87/06. Detentora da Ata:** LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso contínuo para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 004 (R\$3,00), 007 (R\$3,00) e 011 (R\$2,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.706. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 13/05. **Ata de Registro de Preços n.º 88/06. Detentora da Ata:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso contínuo para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 008 (R\$108,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.706. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 13/05. **Ata de Registro de Preços n.º 89/06. Detentora da Ata:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso contínuo para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 027 (R\$28,80), 034 (R\$4,66), 038 (R\$73,60) e 039 (R\$46,92). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.706. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 13/05. **Ata de Registro de Preços n.º 90/06. Detentora da Ata:** SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso contínuo para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 002 (R\$5,00), 021 (R\$3,60), 022 (R\$3,50), 030 (R\$13,00) e 041 (R\$5,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 50/06. Detentora da Ata:** AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** 003 (R\$13,41), 015 (R\$176,90), 047 (R\$454,00) e 050 (R\$16,70). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 51/06. Detentora da Ata:** BH FARMA COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 001 (R\$0,96), 002 (R\$2,80), 018 (R\$87,00), 022 (R\$33,60), 024 (R\$12,00) e 030 (R\$3,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 52/06. Detentora da Ata:** BIOLUNIS FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 006 (R\$8,29). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 53/06. Detentora da Ata:** - CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 054 (R\$450,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 54/06. Detentora da Ata:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 008 (R\$132,00), 037 (R\$115,90) e 049 (R\$2,90); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 55/06. Detentora da Ata:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILACQUA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 038 (R\$132,00) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 56/06. Detentora da Ata:** GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 013 (R\$8,98), 019 (R\$2,00), 020 (R\$1,30), 027 (R\$0,41), 028 (R\$3,00) e 048 (R\$6,00) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 57/06. Detentora da Ata:** HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 005 (R\$86,00), 033 (R\$80,00) e 039 (R\$49,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 58/06. Detentora da Ata:** INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 011 (R\$1,46) e 012 (R\$1,46). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 59/06. Detentora da Ata:** - LASA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 029 (R\$56,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 60/06. Detentora da Ata:** LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 007 (R\$112,00), 010 (R\$188,00), 023 (R\$0,08) e 051 (R\$78,00); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 61/06. Detentora da Ata:** LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 052 (R\$4,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 62/06. Detentora da Ata:** NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 045 (R\$80,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 63/06. Detentora da Ata:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 014 (R\$7,40), 025 (R\$197,00), 031 (R\$88,00), 032 (R\$124,00), 034 (R\$156,00) e 053 (R\$7,76). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 64/06. Detentora da Ata:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 004 (R\$0,66), 009 (R\$13,20), 021 (R\$3,22) e 040 (R\$2,34). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 65/06. Detentora da Ata:** DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 016 (R\$120,00) e 057 (R\$25,00); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 66/06. Detentora da Ata:** SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário** item 017 (R\$63,80). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 67/06. Detentora da Ata:** UCI-FARMA - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário** itens 055 (R\$346,00) e 056 (R\$57,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.709. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 14/05. **Ata de Registro de Preços n.º 68/06. Detentora da Ata:** UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos – antimicrobianos e sintomáticos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário** item 041 (R\$5,40). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 13/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.710. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 16/05. **Ata de Registro de Preços n.º 94/06. Detentora da Ata:** AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 010 (R\$506,66), 024 (R\$142,70), 040 (R\$129,30), 042 (R\$14,64) e 061 (R\$258,60) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.710. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 16/05. **Ata de Registro de Preços n.º 95/06. Detentora da Ata:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILACQUA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 009 (R\$27,60) e 062 (R\$99,60). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.710. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 16/05. **Ata de Registro de Preços n.º 96/06. Detentora da Ata:** BH FARMA COMÉRCIO LTDA **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 008 (R\$150,00) e 026 (R\$18,20); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.710. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 16/05. **Ata de Registro de Preços n.º 97/06. Detentora da Ata:** FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 002 (R\$8,50), 004 (R\$35,00), 006 (R\$36,00), 011 (R\$13,90), 012 (R\$13,90), 015 (R\$21,00), 017 (R\$23,00), 022 (R\$24,90), 027 (R\$21,00), 028 (R\$13,90), 029 (R\$14,90), 035 (R\$35,00), 059 (R\$22,00) e 064 (R\$0,33). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.710. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 16/05. **Ata de Registro de Preços n.º 98/06. Detentora da Ata:** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 003 (R\$11,00), 030 (R\$90,00), 049 (R\$65,00), 050 (R\$88,00), 051 (R\$158,00), 052 (R\$75,00), 053 (R\$70,00), 054 (R\$101,00), 055 (R\$104,00), 056 (R\$199,00) e 057 (R\$90,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.710. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 16/05. **Ata de Registro de Preços n.º 99/06. Detentora da Ata:** INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 036 (R\$64,40). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.710. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 16/05. **Ata de Registro de Preços n.º 100/06. Detentora da Ata:** LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 007 (R\$117,00) e 038 (R\$113,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.710. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 16/05. **Ata de Registro de Preços n.º 101/06. Detentora da Ata:** NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 014 (R\$2,90), 016 (R\$22,00), 020 (R\$21,00), 033 (R\$110,00) e 034 (R\$305,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/41.710. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 16/05. **Ata de Registro de Preços n.º 102/06. Detentora da Ata:** PRÓ-DIET FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 043 (R\$129,00). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 20/03/06.

Processo Administrativo n.º 06/10/15.944. Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos **Modalidade:** Compra Direta n.º 15/06. **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL. **Termo de Contrato n.º:** 149/06 **Objeto do Contrato:** Fornecimento de energia elétrica. **Valor estimado:** R\$15.000,00 (quinze mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses **Assinatura** 09/05/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/52.327. Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:**

Convite.º 20/06. **Contratada:** COOPERAÇÃO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL Carta - **Contrato n.º:** 019/06 **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de levantamento de dados para revisão da 5ª etapa da concessão do Benefício Assistencial de Prestação Continuada às pessoas portadoras de deficiência e idosas **Valor global:** R\$57.420,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais). **Prazo:** 06 (seis) meses **Assinatura** 05/05/06.

Processo Administrativo n.º 03/10/59679. Interessado: Coordenadoria de Comunicação – Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Concorrência n.º 18/04. **Contratada:** DMC PROPAGANDA LTDA **Termo Contratual n.º:** 192/05 **Objeto do Contrato:** Serviços técnicos de publicidade institucional para atendimento das necessidades de comunicação do Município de Campinas. **Termo de Aditamento n.º 39/06 Objeto do Aditamento:** Aditamento no importe de 17% (dezesete por cento). **Valor:** de R\$340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais). **Assinatura** 17/04/06.

Processo Administrativo n.º 03/10/59679. Interessado: Coordenadoria de Comunicação – Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Concorrência n.º 18/04. **Contratada:** PRÊMIO PROPAGANDA E PROMOÇÕES LTDA. **Termo Contratual n.º:** 193/05 **Objeto do Contrato:** Serviços técnicos de publicidade institucional para atendimento das necessidades de comunicação do Município de Campinas. **Termo de Aditamento n.º 40/06 Objeto do Aditamento:** Aditamento no importe de 17% (dezesete por cento). **Valor:** R\$510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais). **Assinatura** 17/04/06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMAN Nº 007/2006

O Sr. Secretário Municipal de Administração, de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 15.425/06, pela presente,

DETERMINA:

I - NOMEAR, a partir de 25/04/2006, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais da Secretaria Municipal de Administração, cuja competência encontra-se descrita no artigo 7º do referido Decreto Municipal.

I- Patrícia Martinelli Sete – matrícula 36907-1

II- Kátia Cilene Ruella – matrícula 38110-1

III- Ivania Aparecida B. Rheinboldt – matrícula 95152-7

IV- Sone Elisa Cremasco – matrícula 94910-8

V- Adriana de Oliveira Juabre – matrícula 103102-3

VI- Janete Durlin – matrícula 37621-3

VII- Antonio Carlos Galdino – matrícula 62100-1

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.546 de 14 de junho de 2000 que altera a Lei Municipal nº 9965 de 28/12/1998 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, Convoca seus conselheiros Titulares e Suplentes para Reunião Extraordinária.

DATA: 17/05/2006

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Casa dos Conselhos – Rua Ferreira Penteado nº 1331 - Centro

- Apresentação dos participantes

- Leitura da ata anterior

- Eleições dos conselheiros da sociedade Civil para o

- Biênio 2006/2008

- Posse dos novos conselheiros.

Campinas, 11 de maio de 2006.

NOÊMIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CMI/Campinas

(13, 16 E 17/05)

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, para reunião de nº 006, em caráter ordinário, a ser realizada no **dia 18 de maio de 2006**, às 17:00 horas, na Estação Cultura - Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Centro, onde será apreciada a seguinte **PAUTA:**

1) Informes;

2) Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião de nº 5;

3) Definição do calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

4) Apresentação das Cartas Consultas de Projetos Esportivos.

Campinas, 10 de maio de 2006

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - Secretário Municipal Interino de Cultura, Esportes e Lazer

(12, 13, 16/05)

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ATADA 1ª REUNIÃO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2006, às 17h30, no Salão 1 da Estação Cultura, situada à Praça Marechal Floriano, s/nº, Centro, nesta cidade, realizou-se a 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Esportes, com a presença dos seguintes membros: Francisco de Lagos Viana Chagas - Presidente, Vanda Regina de Almeida, Marco Antonio Pires da Rocha, José Carlos Vasconcellos,

Hermélio Nicolau da Silva, Pedro Alberto Ferreira de Barros Oberg, Wallace Nogueira Rocha, Silvio Roberto Bertini, Osvijomar Seixas Queiroz, Amira Abboud Pompeo de Camargo, Aparecido Edgar Diniz, Josivaldo Soares Costa, Adilson Momente, Robson Aparecido Mazzocato, Ronald Tanimoto, Wilton Domingues. Compareceram também Luciana Ribeiro Vieira, Eurídice Palma e Henry Charles Ducret Junior. O Presidente iniciou a reunião divulgando que em breve será disponibilizado um local e também a estrutura administrativa necessária ao andamento dos trabalhos do Conselho. Informou que a partir da próxima reunião a convocação dos conselheiros se dará por três formas: telefone, e-mail e carta. Solicitou aos titulares que acionem seus suplentes quando não puderem comparecer às reuniões, a fim de evitar atrasos nos trabalhos, e sugeriu que os conselheiros pensem em um membro representante da sociedade para ser indicado como Vice-Presidente do Conselho, já que o Presidente é representante do Governo. O Presidente estabeleceu três questões importantes para o trabalho do Conselho: a necessidade de estabelecimento de um regimento interno; a regulamentação da Lei do FIEC; o encaminhamento dos editais. O Presidente sugeriu o estabelecimento de cartas-consulta, resumos que precederiam a apresentação de projetos completos, a serem avaliadas pelo Conselho a fim de eliminar o trabalho de se analisar um projeto que não se enquadre nos critérios estabelecidos. Informou sobre as discussões para que as Praças de Esportes se transformem em Clubes Municipais, com recursos da contrapartida do IPTU, da Prefeitura, do Governo Estadual e do Governo Federal. Disse que haverá uma reunião com a Secretaria de Educação para elaboração do Projeto 2º Tempo como parte da carga pedagógica, para ser pago com recursos do FUNDEF. O Presidente esclareceu sobre recursos da Caixa Econômica Federal para reforma de praças e construção de um ginásio na região do Campo Grande, sobre verbas para construção de um Centro Olímpico na região da Fazenda Bradesco e sobre a decisão do Governo de não construir praças enquanto as existentes não estiverem funcionando adequadamente. Após esses esclarecimentos, o Presidente abriu a palavra aos Conselheiros. O Conselheiro Ronald saudou os presentes e disse estar satisfeito com os rumos da nova política esportiva em Campinas. Elogiou a idéia do Clube Municipal e deixou como sugestão a apresentação de projetos focados no Centro Olímpico e nos Clubes Municipais. O Presidente sugeriu uma reunião com o editor do jornal Correio Popular, para buscar espaço de divulgação do esporte amador da cidade e indicou à Conselheira Vanda que converse com o diretor da Rádio Educativa para a abertura de um programa que divulgue as atividades esportivas da cidade. O Conselheiro Edgar sugeriu que o Conselho seja mais informado a respeito das atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e questionou sobre a possibilidade de os campos de futebol da cidade serem regulamentados. A Conselheira Vanda informou que há estudos nesse sentido. O Presidente sugeriu que sejam feitas reuniões com as comunidades onde serão implantados os Clubes Municipais e que os Conselheiros sejam convidados para essas reuniões. O Conselheiro Silvio sugeriu que o Vice-Presidente do Conselho seja o Conselheiro Wallace. Os Conselheiros concordaram, de forma unânime, com a importância da elaboração de um regimento interno e o estabelecimento de um teto de verba a ser disponibilizada para um projeto. O estudo dos editais ficou sob responsabilidade do Conselheiro Adilson. O Conselheiro Edgar ficou responsável pelo estudo do Regimento Interno. O estudo do decreto regulamentar da Lei do FIEC ficou a cargo do Conselheiro Wallace. O Presidente marcou a próxima reunião ordinária para o dia 20 de fevereiro, às 18h. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos. Eu, Luciana Ribeiro Vieira, redigi a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

(12, 13, 16/05)

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ATADA 2ª REUNIÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e seis, às dezoito horas, no Salão 1 da Estação Cultura, realizou-se a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, com a presença dos seguintes membros: Francisco de Lagos Viana Chagas - Presidente, Marcelo Bandiera Sálvio, Kátia de Lara Fernandes, César dos Santos Pereira, Hermélio Nicolau da Silva, Adilson Momente, Aparecido Edgar Diniz, Joaquim José Germano da Silva, Silvio Roberto Bertini, Wallace Nogueira Rocha, Josivaldo Soares Costa, Pedro Alberto Ferreira de Barros Oberg, Robson Aparecido Mazzocato, Ronald Tanimoto, Paulo Rogério Sabioni. Compareceram também Eurídice Palma - Coordenadora Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos, Lourdes Izabel de Lira e Regina Célia Taffarello Dantas secretariando a reunião. O Presidente iniciou a reunião informando sobre a implantação de Clubes Municipais de Campinas, sendo que a Praça de Esportes João Carlos de Oliveira, na Vila Padre Anchieta, e Praça de Esportes Dr. Roberto Angelo Barbosa, na Vila 31 de Março, as Praças pilotos para as reformas dos demais equipamentos e a intervenção do Governo Federal nos Ginásios do Taquaral e Rogê Ferreira; a construção de um Ginásio na região do Campo Grande e a construção de uma Praça com quadra coberta no bairro Viracopos. Iniciando os assuntos da pauta, o Presidente perguntou aos Conselheiros, se o Vice-Presidente, Conselheiro Representante da Sociedade Civil Esportiva, seria eleito através de votação ou aclamação. Foi acordado, que a forma seria por aclamação e foi eleito, nesta reunião, o Conselheiro Ronald Tanimoto para Vice-Presidente. O Presidente passou a palavra para o Conselheiro Aparecido Edgar Diniz, que conforme Reunião Ordinária realizada no dia 23/01/06, ficou responsável pelo estudo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer. O Sr. Aparecido Edgar Diniz informou que havia passado através de e-mail uma sugestão do Regimento Interno para a Sra. Eurídice Palma, da Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais, Esportes e Lazer, mas após reunião realizada no sábado, dia 18/02/06, com os Conselheiros da Sociedade Esportiva de Campinas, foram sugeridas algumas alterações e o Conselheiro Aparecido Edgar Diniz entregou ao Presidente uma nova versão do Regimento. O Presidente sugeriu aos Conselheiros que a Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais, Esportes e Lazer, verificasse se estava de acordo com a Lei do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC e após análise passaria o Regimento, através de e-mail, para todos os Conselheiros, a fim de ser discutida na próxima reunião. Todos os Conselheiros concordaram com a sugestão. O Presidente passou a palavra para o Conselheiro Wallace Nogueira Rocha, que ficou responsável pelo estudo do Decreto do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC. O Conselheiro entregou ao Presidente uma Minuta do Decreto com alterações sugeridas pelos Conselheiros da Sociedade Esportiva de Campinas. O Presidente sugeriu uma reunião no dia 22/02/06, às 16:00 horas, com os Conselheiros Wallace Nogueira Rocha, Paulo Rogério Sabioni e Vanda Regina de Almeida e membros da Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais, Esportivos e de Lazer, para, juntos, verificarem se as alterações estavam de acordo com a Lei do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC e do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e, após análise, encaminhar a proposta do Decreto através de email a todos os Conselheiros, para ser discutida na próxima reunião. Todos os Conselheiros concordaram com a sugestão. Foi acordado que a discussão da minuta do Edital de Inscrição de Projetos Esportivos seria realizada na próxima reunião. O Presidente informou que a próxima Reunião Ordinária será realizada no dia 08 de março de 2006, às 16:00 horas, no Salão 1 da Estação Cultura. Nada mais havendo para ser discutido foi encerrada a reunião.

(12, 13, 16/05)

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ATADA 3ª REUNIÃO

Aos oito dias do mês de março de dois mil e seis, às dezesseis horas, no Salão 1 da Estação Cultura, realizou-se a Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, com a presença dos seguintes membros: Francisco de Lagos Viana Chagas - Presidente, Vanda Regina de Almeida, Wilton Domingues, Kátia de Lara Fernandes, Amira Abboud Pompêo de Camargo, Hermélio Nicolau da Silva, Adilson Momente, Aparecido Edgar Diniz, Joaquim José Germano da Silva, Silvio Roberto Bertini, Wallace Nogueira Rocha, Pedro Alberto Ferreira de Barros Oberg, Fernando Pereira da Silva, Robson Aparecido Mazzocato, Ronald Tanimoto. Compareceram também Eurídice Palma - Coordenadora Setorial de Gestão dos Fundos de Incentivo à Cultura, Esportes e Lazer, Lourdes Izabel de Lira e Regina Célia Taffarello Dantas secretariando a reunião. O Presidente iniciou a reunião solicitando que o Edital fosse feito com muita cautela, pois nele será definido as áreas que serão abrangidas e o valor que será destinado para cada área. Para não disponibilizar recursos para as áreas que já recebem investimento do Governo e remeter ao Fórum Permanente de Esportes de Campinas para que a sociedade determine onde quer que aplique os recursos. Iniciando os assuntos da pauta, o Presidente perguntou quem iria representar o Conselho na IV Conferência Municipal do Esporte, evento preparatório para a Conferência Estadual que acontecerá nos dias 24 e 25 de março de 2006, em Guarulhos e a II Conferência Nacional do Esporte que se realizará no período de quatro a sete de maio de dois mil e seis. Durante a reunião, nenhum Conselheiro se pronunciou positivamente porque alguns já haviam assumido compromisso, mas que durante o transcorrer da semana, entrariam em contato com o Departamento de Esportes, para indicar os nomes que iriam representar o Conselho Municipal de Esportes e Lazer na IV Conferência Municipal do Esporte. O Presidente convidou os Conselheiro para estarem presentes no dia vinte e três de março de dois mil e seis na assinatura do convênio do Projeto II Tempo e o Centro Olímpico entre Prefeitura Municipal de Campinas e Governo Federal, com a presença do Ministro do Esporte, senhor Agnelo Santos Queiroz Filho. O Presidente perguntou se havia alguma sugestão de alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer. O Conselheiro Edgar Aparecido Diniz fez as seguintes sugestões: Capítulo I - Da Natureza e finalidade no artigo 2º - Inciso V, deixar somente a frase: deliberar sobre a contratação de consultores e pareceristas. No Capítulo II - Da Composição no artigo 4º excluir o parágrafo 4º. A Conselheira Kátia de Lara Fernandes sugeriu detalhar qual o prazo do pedido de afastamento que deverá apresentar a justificativa, conforme solicitado no Capítulo V - Dos deveres dos Conselheiros no artigo 10 - Inciso II - "Em caso de pedido de afastamento prolongado, o Conselheiro deverá apresentar justificativa por escrito ao Conselho com cópia ao seu Suplente; em caso de falta eventual à sessão plenária fica a cargo do conselheiro titular a convocação do suplente". Ficou aprovado pelo Conselho a seguinte alteração: "Em caso de pedido de afastamento prolongado, por mais de 30 dias, o Conselheiro deverá apresentar justificativa por escrito ao Conselho com cópia ao seu Suplente. Em caso de falta eventual à sessão plenária, fica a cargo do conselheiro titular comunicar a Secretaria Executiva, que deverá convocar o seu suplente". O Conselheiro Edgar Aparecido Diniz sugeriu acrescentar um inciso onde Conselho deverá apresentar periodicamente um relatório das atividades do Conselho ao Fórum Permanente de Esportes, o Presidente informou que este inciso deverá ser discutido no Fórum para que esteja previsto no Regimento Interno do Fórum como um dever dos Conselheiros eleitos pela Sociedade Esportiva. O Conselheiro Edgar Aparecido Diniz também sugeriu no Capítulo VI - Da Estrutura Básica e Competências - artigo 18 alterar de "três membros" para "cinco membro" a Comissão do Ranking Esportivo, o que representaria 33% do Conselho Municipal de Esportes e se houvesse a falta de um membro, os critérios do Ranking Esportivo seriam definidos apenas por dois membros do Conselho. O Conselho aprovou no Capítulo VIII - artigo 39 - "A exceção das sessões solenes, das demais sessões do Conselho Municipal de Esportes e Lazer são exclusivas para os membros do Conselho, salvo determinação expressa do Presidente; neste caso, a presença de convidados será meramente consultiva" alterar para "As sessões do Conselho Municipal de Esportes e Lazer são exclusivas para os membros do Conselho". O Conselheiro Edgar Aparecido Diniz sugeriu no Capítulo IX - artigo 42 alterar de "um terço" para "2/3 (dois terços)". O Presidente sugeriu alterar o artigo 44 - "O Conselho suspende suas atividades no período compreendido entre ____ de ____ e ____ de ____ , podendo ser estabelecido período diverso, conforme deliberação em plenária" para " O Conselho terá suas atividades suspensas nos meses de dezembro e janeiro, podendo ser convocado extraordinariamente" e incluir um artigo: "Após um ano da data de publicação deste Regimento no Diário Oficial do Município, este deverá ser revisto pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer, para eventuais alterações, se necessário for". As sugestões foram aceitas pelos Conselheiros e ficou aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município. O Presidente perguntou se havia alguma alteração no Decreto Regulamentador do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, nada foi sugerido. O Presidente informou que a Coordenadoria Setorial de Gestão de Incentivo à Cultura, Esportes e Lazer iria enviar o Decreto para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para avaliação. O Conselheiro Edgar Aparecido Diniz solicitou uma exposição de quanto seria investido no Departamento de Esportes em 2006 pelos Governos Municipais, Estaduais e Federais e quais as áreas seriam abrangidas Solicitou também, um balanço de 2005 e as ações previstas para 2006. O Presidente sugeriu uma reunião no dia 14/03/06, às 14:00 horas, com os Conselheiros e a Diretora do Departamento de Esportes, Vanda Regina de Almeida, para a exposição dos investimentos realizados na área de esportes em 2005 e a proposta para 2006. Todos os Conselheiros concordaram com a sugestão. Foi acordado que a discussão da minuta do Edital de Inscrição de Projetos Esportivos seria realizada na próxima reunião extraordinária que acontecerá no dia 27 de março de 2006, às 17:00 horas, no Salão 1 da Estação Cultura. Nada mais havendo para ser discutido foi encerrada a reunião.

(12, 13, 16/05)

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ATADA 4ª REUNIÃO

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e seis, às dezessete horas, no Salão 1 da Estação Cultura, realizou-se a Quarta Reunião, em caráter extraordinário, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, com a presença dos seguintes membros: Ronald Tanimoto - Vice-Presidente, Vanda Regina de Almeida, Patrícia Sellene Fahl, Amira Abboud Pompêo de Camargo, Hermélio Nicolau da Silva, Adilson Momente, Ailton Almeida dos Santos, Aparecido Edgar Diniz, Joaquim José Germano da Silva, Silvio Roberto Bertini, Wallace Nogueira Rocha, Pedro Alberto Ferreira de Barros Oberg, Robson Aparecido Mazzocato. Compareceram também Eurídice Palma - Coordenadora Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos, Lourdes Izabel de Lira e Regina Célia Taffarello Dantas secretariando a reunião. O Vice-Presidente, Sr. Ronald Tanimoto, iniciou a reunião apresentando o Sr. José Ribeiro do Prado, membro do Fórum Permanente de Esportes e presidente da ASCLUFAM, como convidado do Conselheiro Adilson Momente. O Vice-Presidente, informou que iriam ouvir o Fórum Permanente de Esportes para a distribuição da porcentagem de recursos

a ser aplicada em cada área de esporte. A Conselheira Vanda Regina de Almeida informou que estava sendo apresentado um novo Edital que dará embasamento e subsídio para a elaboração do Edital final. Essa consulta prévia, demonstrará, ainda a demanda da sociedade fornecendo ao Conselho Municipal de Esportes subsídios para a definição dos montantes a serem destinados às diversas áreas esportivas. Neste sentido o Conselho pré-selecionará projetos que se habilitarão ao Edital. Assim sendo, somente poderão participar do Edital os projetos que forem pré-aprovados através da carta consulta. Os membros do Conselho sugeriram a seguinte porcentagem de recursos destinados a financiamento de projetos esportivos para cada área: esporte de lazer = 25%; esporte educacional = 15%; esporte de rendimento = 30%; para-desporto = 10%; estudos e pesquisas = 10% e esporte de formação = 10%. A Sra. Eurídice Palma da Coordenadoria Setorial de Gestão de Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos informou que na pré-seleção, o Conselho poderá conhecer a real necessidade, já que estamos iniciando o financiamento. O Conselheiro Joaquim Germano perguntou se a verba que não for utilizada este ano ficará na conta do FIEC para ser aplicada em projetos nos próximos anos. A Sra. Eurídice Palma informou que fica somente verba de restos a pagar, mas que o valor do financiamento é uma dotação orçamentária e não é transferido para o ano seguinte. O Vice-Presidente sugere que devemos fomentar o desenvolvimento de projetos junto à sociedade, informar que existe uma verba para estudo, pesquisa e formação mesmo que não seja apresentado projetos nestas áreas. O Conselheiro Adilson Momento sugere alterar de Pré-Seleção para um Cadastro de Projetos. Após discussão, o Vice-Presidente colocou em votação a proposta da carta consulta com um instrumento para auxiliar o Conselho na distribuição de financiamento por área esportiva. A proposta foi aprovada por todos os Conselheiros e ficou definido que a carta consulta será apresentada na reunião do dia 28/03/06 ao Fórum Permanente de Esportes para sugestões. Nada mais havendo para ser discutido foi encerrada a reunião.

(12, 13, 16/05)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** os Senhores (as) Proprietários (as) do (s) imóvel (eis) abaixo discriminado (s) que foi (foram) aberto (s) **“ad referendum”** processo (s) de estudo de tombamento pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – **CONDEPACC**, e informamos que o (s) bem (ens) em questão passa (m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885, de 17 de dezembro de 1987 e da Lei nº 10.390 de 21 de dezembro de 1999. Como consequência, qualquer intervenção no local em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13, o interessado poderá contestar esta medida nos termos deste Decreto.

IMÓVEIS: **PROCESSO PUBLICADO EM DOM**
CHAMINÉ DO PRÉDIO À AV. ANDRADE NEVES **001/06** **11/03/06**
Nº 85/103/117.

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS
Presidente do CONDEPACC

(16, 17, 18/05)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** os Senhores (as) Proprietários (as) do (s) imóvel (eis) abaixo discriminado (s), que o (s) mesmo (s) foi (foram) tombado (s) pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - **CONDEPACC**, e informamos que o bem em questão, passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885, de 17 de dezembro de 1987 e da Lei nº 10.390 de 21 de dezembro de 1999. Como consequência, qualquer intervenção no local em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o imóvel tombado por esta Resolução e providenciar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas, a averbação desta medida no Cartório da Circunscrição de Registro Imobiliário, a que pertence esse bem. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13, o interessado poderá contestar esta medida nos termos deste Decreto.

IMÓVEIS: **PROCESSO PUBLICADO EM DOM**
HOSPITAL REAL SOCIEDADE BENEFICÊNCIA **008/01** **14/03/2006**
PORTUGUESA

FRANCISCO DE LAGOS CHAGAS VIANA
Presidente do CONDEPACC

(16, 17, 18/05)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** os Senhores (as) Proprietários (as) do (s) imóvel (eis) abaixo discriminado (s) que foi (foram) aberto (s) **“ad referendum”** processo (s) de estudo de tombamento pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – **CONDEPACC** - em reunião do dia 09/02/2006 e **homologada a abertura** em reunião do dia 09/03/2006, e informamos que o (s) bem (ens) em questão passa (m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885, de 17 de dezembro de 1987 e da Lei nº 10.390 de 21 de dezembro de 1999. Como consequência, qualquer intervenção no local em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13, o interessado poderá contestar esta medida nos termos deste Decreto.

IMÓVEIS: **PROCESSO PUBLICADO EM DOM**
BENS MÓVEIS: ACERVO ICONOGRÁFICO, LITE- **002/06** **21/03/2006**
RÁRIO E MOBILIÁRIO PERTENCENTE AO HOSPITAL **002/06** **21/03/2006**
REAL SOCIEDADE BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS
Presidente do CONDEPACC

(16, 17, 18/05)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** os Senhores (as) Proprietários (as) do (s) imóvel (eis) abaixo discriminado (s) que foi (foram) **CANCELADA** a abertura (s) de processo (s) de estudo de tombamento pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – **CONDEPACC**.

BENS **PROCESSO PUBLICADO EM DOM**
EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES REMANES- **004/06**
CENTES DO SISTEMA FERROVIÁRIO CAMPINEI- **004/06**
RO: 04 BONDES QUE CIRCULAM NO PARQUE PORTU-

GAL, OS TRILHOS ORIGINAIS (TIPO FENDA), CONST. SI- **006/04** **27/04/2006**
TUADA À RUA DR. RICARDO NºS 153 E 233, ANTIGA **006/04** **27/04/2006**
CASA DE FORÇA/ESCRITÓRIO DA ANTIGA CIA RAMAL **006/04** **27/04/2006**
FÉRREO CAMPINEIRO, CONJ. ANTIGA GARE, CAIXA **006/04** **27/04/2006**
D'ÁGUA DA ANTIGA CIA RAMAL FÉRREO CAMPINEI- **006/04** **27/04/2006**
RO DE 1889, ETC. POSTO TELEGRÁFICO RIZA, CASA **006/04** **27/04/2006**
DE MESTRE DE CARROS E VAGÕES, ETC. ANTIGO GAL- **006/04** **27/04/2006**
PÃO DE IMPORTAÇÃO DA CIA PAULISTA, ETC.

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Presidente do CONDEPACC

(16, 17, 18/05)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** os Senhores (as) Proprietários (as) do (s) imóvel (eis) abaixo discriminado (s) que foi (foram) **CANCELADA** a abertura (s) de processo (s) de estudo de tombamento pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – **CONDEPACC**.

IMÓVEIS (BENS) **PROCESSO PUBLICADO EM DOM**
IMÓVEL À RUA SANTOS DUMONT Nº 611 - LOTE 05A **002/05** **27/04/2006**
- QT. 00240 - CAMBUÍ **002/05** **27/04/2006**

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Presidente do CONDEPACC

(16, 17, 18/05)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** os Senhores (as) Proprietários (as) do (s) imóvel (eis) abaixo discriminado (s) que foi (foram) aberto (s) processo (s) de estudo de tombamento pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – **CONDEPACC** - **em reunião extraordinária do dia 18/04/06**, e informamos que o (s) bem (ens) em questão passa (m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885, de 17 de dezembro de 1987 e da Lei nº 10.390 de 21 de dezembro de 1999. Como consequência, qualquer intervenção no local em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13, o interessado poderá contestar esta medida nos termos deste Decreto.

BENS: **PROCESSO PUBLICADO EM DOM**
CONSTRUÇÕES SITUADAS À RUA DR. RICARDO **003/06** **27/04/2006**
NºS 153 E 233 - QT. 0696 - CENTRO - DENO- **003/06** **27/04/2006**
MINADAS: **003/06** **27/04/2006**
A) ANTIGA CASA DE FORÇA/ESCRITÓRIO DA AN- **003/06** **27/04/2006**
TIGA CIA. RAMAL FÉRREO CAMPINEIRO; **003/06** **27/04/2006**
B) CONJUNTO DA ANTIGA GARE PERTENCENTE **003/06** **27/04/2006**
A CIA. RAMAL FÉRREO CAMPINEIRO DE 1889 **003/06** **27/04/2006**
E QUE, POSTERIORMENTE (EM 1912), PASSOU **003/06** **27/04/2006**
A PERTENCER À CIA CAMPINEIRA DE TRAÇÃO, **003/06** **27/04/2006**
LUZ E FORÇA... **003/06** **27/04/2006**
C) ANTIGO ALMOXARIFADO DOS BONDES DA CIA. **003/06** **27/04/2006**
CAMPINEIRA DE TRAÇÃO LUZ E FORÇA DE 1912; **003/06** **27/04/2006**
D) ESTRUTURA ORIGINAL DA CAIXA D'ÁGUA DA **003/06** **27/04/2006**
DA ANTIGA CIA RAMAL FÉRREO CAMPINEIRO **003/06** **27/04/2006**
DE 1889; **003/06** **27/04/2006**
- PONTILHÃO SOBRE A RUA DR. MASCARENHAS **003/06** **27/04/2006**
AO LADO DO PONTILHÃO DA ANTIGA CIA RAMAL **003/06** **27/04/2006**
FÉRREO CAMPINEIRO; **003/06** **27/04/2006**
- ANTIGO GALPÃO DE IMPORTAÇÃO DA CIA. **003/06** **27/04/2006**
PAULISTA SITUADO NO PÁTIO DO COMPLEXO **003/06** **27/04/2006**
FERROVIÁRIO CENTRAL **003/06** **27/04/2006**
- **003/06** **27/04/2006**
E RETIFICADO EM 10/05/2006

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Presidente do CONDEPACC

(16, 17, 18/05)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 30/2006

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que, excepcionalmente, **NÃO HAVERÁ** sessão de atribuição para substituição de aulas e classes na próxima quarta-feira, **dia 17/05/2006**.
Campinas, 12 de maio de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

(13, 16/05)

COMUNICADO FUMEC Nº 05/2006

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que haverá sessão de atribuição de classes de Educação de Jovens e Adultos de 1ª à 4ª série, em caráter de substituição, conforme Resolução FUMEC Nº 01/2005, a realizar-se no **dia 18/05/2006**, na Coordenadoria do Programa de Jovens e Adultos - CPJA, Rua Dr. Quirino, 1562 - 6º Andar - Centro.

HORÁRIO: 9h30. Ficam **Convocados** - Os Professores efetivos, função atividade e reintegrados judicialmente da Educação de Jovens e Adultos FUMEC, de acordo com a classificação publicada no DOM do dia 25/11/2005, através do comunicado FUMEC nº 23/2005;

HORÁRIO: 10h. Ficam **Convocados** - **do nº 91 ao nº 121**, os Professores cadastrados e classificados conforme o Edital SME/FUMEC nº 004/2004 e o Comunicado nº 31/2004 - Re-ratificado.

No ato da atribuição, os professores deverão apresentar a seguinte documentação:

- Documento de identidade;

- Os professores que apresentaram o diploma de Pedagogia como pré-requisito no ato da inscrição, deverão apresentar o Histórico Escolar.

A escolha também poderá ser efetuada mediante instrumento de procuração, com a apresentação de carteira de identidade do procurador.

Será considerado desistente, o professor que não comparecer na sessão de atribuição ou não se interessar pelas classes oferecidas, tendo sido convocada a sua numeração de classificação; salvo se houver retorno ao início da lista classificatória.

Campinas, 15 de maio de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

(16, 17/05)

COMUNICADO SME Nº 31/2006

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo e por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, **CONVIDA** a direção das Escolas de Ensino Fundamental, Orientadores Pedagógicos e a

Equipe Educativa dos NAED's para participarem de uma reunião em dia e horário abaixo discriminado. Nesta reunião será apresentado o Projeto "Escola de Esportes e Jogos Escolares Municipais", por uma Equipe da Secretaria de Cultura, que tem como principal objetivo, oportunizar a comunidade escolar para o conhecimento das modalidades esportivas, através de um atendimento dirigido, incentivando a participação de alunos nas atividades esportivas. Compete a cada direção de escola a participação dos professores para que não haja prejuízo do dia letivo.

CRONOGRAMA:**NAED Sul****DIA:** 19/05/2006**HORÁRIO:** 9h**LOCAL:** NAED Sul, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Pqe. Itália**NAED's Noroeste e Sudoeste****DIA:** 24/05/2006**HORÁRIO:** 9h**LOCAL:** CAIC, Rua José Augusto de Matos, s/nº, Vila União**NAED's Norte e Leste****DIA:** 25/05/2006**HORÁRIO:** 9h**LOCAL:** AR 3, Av. Nuno Alves Pereira, nº 160, Vila Nogueira (próximo a Praça Arautos da Paz)

Campinas, 15 de maio de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME/FUMEC Nº 13/2006

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, **COMUNICA** que o Departamento Pedagógico realizará no **dia 18 de maio, quinta-feira**, o "VI SEMINÁRIO INTEGRADO", com a participação das Coordenadoras e Equipe Pedagógica dos NAEDs, Coordenadoria de Programas de Jovens e Adultos e Diretores Educacionais da FUMEC, Departamento Pedagógico, Departamento Financeiro e Departamento de Apoio à Escola da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte programação:

PERÍODO DA MANHÃ: das 9h às 12h30

- Planejamento/2006 – NAED's;

- Diretrizes da Educação Especial - equipe da coordenação de Educação Especial.

PERÍODO DA TARDE: das 14h às 17h30

- Apresentação do Estudo sobre Currículo, Metodologia e Formação - Grupo de professores que integram as coordenações de programas e projetos.

LOCAL: Auditório do CEPROCAM na Estação Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro.

Campinas, 15 de maio de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA
EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR****Prot. 97/81/2593 - Zilda Aparecida Dias****Prot. 077566/98 - Waldemar Garcia Freire****Prot.99/067008 - Florentina Lopes Paul****Prot. 046948/00 - Carlos Roberto Masotti****Prot.01/003897 - David Piton****Prot. 016536/01 - Carmen Messiano da Cunha****Prot. 017023/01 - Otto Rudolf Jordan Netto****Prot. 017794/01 - Dirceu Machado de Paiva****Prot. 018438/01 - Auro Batista da Silveira****Prot. 019556/01 - Rossi Residencial S/A****Prot. 021760/01 - Nilton Domingos Marini Junior****Prot.01/035618 - Drogaria Sidarta Ltda - EPP****Prot.04/10/16261 - Manoel José de Souza**

Conforme Lei 11.109/01 artigos 21, 22 e 23, fica o interessado notificado a comparecer ao Porta Aberta (térreo do Paço Municipal), no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, no horário das 10h às 16h, para agendamento de horário para efetuar a compensação deferida.

Prot.023833/1997 - Comercial Araguaia S/A

Nos termos do art.21 da Lei 11.109/2001 fica o interessado notificado a comparecer, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, no prazo de 15(quinze) dias, na Av. Anchieta nº200, 2º Andar - DCCA/SF, com os seguintes documentos: carnê do acordo nº015612/2002 que parcelou o ISSQN - Responsabilidade Solidária (Habite-se) sob nº960.001.793-11, do imóvel codificado sob nº042.012.224 rec.02 - situado na rua Cidade de Assunção, nº85, para finalização do protocolo em epígrafe. Salientamos que o não comparecimento no prazo indicado implicará no arquivamento do processo em questão, conforme artigo supracitado.

Prot. 03/10/06370 - Auto Moto Escola Universo Campinas Ltda

Com base no art.72 da Lei 11.109/2001, RETIFICO o despacho deste protocolo, publicado no D.O.M. em 13/03/2006, verificada sua inexistência, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: **DEFIRO, COM BASE NO ARTIGO 87 DA LEI 11.109/2001, A SOLICITAÇÃO** de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, cujo valor equivale a 1669,17 UFIC'S para a quitação das competências de janeiro, fevereiro, março, abril, junho e julho de 2002; **AUTORIZO**, com base no artigo 38 do decreto 15.356/2005, o aproveitamento do crédito oriundo do pagamento sob regime de Homologação Apuração Mensal para quitação das demais competências do exercício de 2002, e ainda, **AUTORIZO** a restituição de 171,79 UFIC'S referente aos valores pagos/depositados a maior.

LEIA-SE: DEFIRO, com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001, a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, cujo valor equivale a 1669,17 UFIC'S para a quitação das competências de janeiro, fevereiro, março, abril, junho e julho de 2002; **AUTORIZO**, com base no artigo 38 do decreto 15.356/2005, o aproveitamento do crédito oriundo do pagamento sob regime de Homologação Apuração Mensal para quitação das demais competências do exercício

de 2002, e ainda, **AUTORIZO** a restituição de 140,1223 UFIC'S referente aos valores pagos/depositados a maior relativos a Inscrição 53.118-9.

Prot.05/10/16732 - Paulo Silas Dias

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de I.P.T.U. E Taxas Imobiliárias referente aos exercícios fiscais de 2000, 2001, 2002 e 2003, para o imóvel codificado sob nº03-055.032.735, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot.05/10/33191 - Rubens Luiz Ribeiro Machado

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de I.P.T.U. E Taxas Imobiliárias referente ao exercício fiscal de 2003, para o imóvel codificado sob nº02-000.388.500, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot.05/10/49663 - Jácomo Aparecido Apolônio Junior

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de I.P.T.U. E Taxas Imobiliárias referente aos exercícios fiscais de 2003, 2004 e 2005, para o imóvel codificado sob nº03-048.061.000, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot.05/10/54978 - João Ramos Ferreira

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de I.P.T.U. E Taxas Imobiliárias referente ao exercício fiscal de 2001, para o imóvel codificado sob nº02-042.881.800, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot.05/10/55925 - Piccoloto Empreendimentos Imobiliários Ltda.

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de I.P.T.U. E Taxas Imobiliárias para o imóvel codificado sob nº02-037.945.500, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações dos pagamentos apresentados referentes aos exercícios fiscais de 2003 e 2004.

Prot.05/10/58408 - Sebastião Bortoletto

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de I.P.T.U. E Taxas Imobiliárias referente aos exercícios fiscais de 2000, 2001 e 2002, para o imóvel codificado sob nº 03-090.620.000, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot.05/10/65216 - João Tolentino de Macedo

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de I.P.T.U. E Taxas Imobiliárias referente aos exercícios fiscais de 2001 e 2002, para o imóvel codificado sob nº02-046.839.200, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot.06/10/4106 - Renato José Fantinato

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de I.P.T.U. E Taxas Imobiliárias referente ao exercício fiscal de 2005, para o imóvel codificado sob nº02-042.025.559, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot.06/10/05248 - Olavo Rodrigues Sampaio

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de I.P.T.U. E Taxas Imobiliárias referente aos exercícios fiscais de 2004 e 2005, para o imóvel codificado sob nº02-042.023.264, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot.06/10/06082 - João José da Costa

INDEFIRO o pedido de transferência do encargo financeiro do código de imóvel nº055.053.211-03 para o código nº055.057.711, por encontrar-se em desacordo com os artigos 13 e 47 da Lei Municipal nº11.109/2001, consubstanciado com o artigo 168 da Lei 5.172/1966 - CTN.

Prot.06/10/09575 - Agostinho Marchi

INDEFIRO a presente solicitação de revisão dos cálculos dos acordos referentes aos exercícios fiscais de 2000 a 2004 para os códigos cartográficos 5213.24.55.0185.00000, 5213.24.55.0152.00000 e 5213.24.55.0102.00000, tendo em vista a falta de amparo legal nos termos da Lei nº5626/85 - C.T.N. combinado com o Art. 4º da Lei nº11438/2002.

Prot.06/10/10012 - Lotérica Extra Amoreiras Ltda Epp

Com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001 DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, cujo valor equivale a 611,75 UFIC'S para a quitação das competências de outubro a dezembro de 2002 relativos à Inscrição Municipal 53.286-0.

Prot.06/10/14152 - Renata I. Alvarez Pedro

AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) dos Honorários Advocatícios, referente ao Acordo Judicial nº064840/2004, lançado para o imóvel codificado sob nº043.019.500/02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 19/19 do referido lançamento para o cód. citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot.06/10/18005 - Adriana Nunes Menendes

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo. O Protocolo nº 2006/10/14547 não suspende a exigibilidade do crédito para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.).

Prot.06/10/19607 - Telesp Celular S/A

INDEFIRO a presente solicitação de Certidão de Inteiro Teor referente ao protocolo nº2.259/02, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº11.109/01 - Art. 70.

Prot.06/10/19608 - Telesp Celular S/A

INDEFIRO a presente solicitação de Certidão de Inteiro Teor referente ao protocolo nº74.730/99, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº11.109/01 - Art. 70.

Prot.06/10/19609 - Telesp Celular S/A

INDEFIRO a presente solicitação de Certidão de Inteiro Teor referente ao protocolo nº50.779/99, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº11.109/01 - Art. 70.

Prot.06/10/19610 - Telesp Celular S/A

INDEFIRO a presente solicitação de Certidão de Inteiro Teor referente ao protocolo nº26.647/98, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº11.109/01 - Art. 70.

Prot.06/10/20159 - Sidney Farias Ribeiro

INDEFIRO a presente solicitação de Desarquivamento referente ao protocolo nº73.259/97, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº11.109/01 - Art.70.

Prot.06/10/20393 - Eliane Krouwel de Paula

AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 08/09 do IPTU/2005, do imóvel codificado sob nº042.081.658/02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do IPTU do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot.06/10/20598 - Pedro Antonio Rodrigues

INDEFIRO a presente solicitação de Certidão de Inteiro Teor referente ao protocolo nº703/09/1320, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº11.109/01 - Art. 70.

Prot.06/10/20599 - Pedro Antonio Rodrigues

INDEFIRO a presente solicitação de Certidão de Inteiro Teor referente ao protocolo nº2431/00, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº11.109/01 - Art. 70.

Prot. 06/10/22418 - Cosinox Centro de Serviços de Aços Ltda.

Prot.06/10/22420 - Rose Mary Petta Folegatti
INDEFIRO o pedido de Certidão Negativa nos termos do art. 70 da Lei nº 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil.

Prot. 06/10/22494 - Engoport Empreendimentos e Participações Ltda.

Prot.06/10/22691 - Abidown Company Sociedade Anonima
INDEFIRO o pedido de Certidão Positiva nos termos do art. 70 da Lei nº 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil.

Prot. 06/10/22615 - Clínica de Patologia Toraco Abdominal Dr. Frazatto Ltda.

Prot.06/10/22289 - Ermitage Hoteis e Turismo Ltda.
Prot.06/10/22798 - Consenso Imóveis e Administração Ltda
Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos.

JOSUÉ OLAVO COSTA

Diretor/DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 10-04764/2005

Interessado: Igreja do Nazareno – Sudeste Paulista

Assunto: Imunidade Tributária - IPTU

C.C.: 042.021.351/02 e 042.021.427/02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, indefiro o pedido de reconhecimento administrativo de Imunidade Tributária – IPTU, relativo aos imóveis codificados sob o n.ºs 042.021.351/02 e 042.021.427/02, tendo em vista que a requerente não comprovou a propriedade do imóvel e nem atendeu à notificação efetuada em 15/03/05 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 12, 21 e 50, §§ 1º e 2º da Lei 11.109/01, devendo o(s) lançamento(s) IPTU/Taxas Imobiliárias ser(em) mantido(s), nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9.927/98 (e alterações posteriores).

Protocolo nº: 10-04762/2005 anexo 10-18335/05

Interessado: Igreja do Nazareno – Sudeste Paulista

Assunto: Imunidade Tributária - IPTU

C.C.: 042.087.219/02 e 042.087.255/02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, indefiro o pedido de reconhecimento administrativo de Imunidade Tributária – IPTU, relativo aos imóveis codificados sob o n.ºs 042.087.219/02 e 042.087.255/02, tendo em vista que a requerente não comprovou a propriedade do imóvel e nem atendeu à notificação efetuada em 15/03/05 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 12, 21 e 50, §§ 1º e 2º da Lei 11.109/01, devendo o(s) lançamento(s) IPTU/Taxas Imobiliárias ser(em) mantido(s), nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9.927/98 (e alterações posteriores).

Protocolo nº: 10-04438/2005 anexo 10-18325/05

Interessado: Igreja do Nazareno – Sudeste Paulista

Assunto: Imunidade Tributária - IPTU

C.C.: 009.794.900/02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, indefiro o pedido de reconhecimento administrativo de Imunidade Tributária – IPTU, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 009.794.900/02, tendo em vista que a requerente não comprovou a propriedade do imóvel e nem atendeu à notificação efetuada em 15/03/05 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 12, 21 e 50, §§ 1º e 2º da Lei 11.109/01, posto que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo o(s) lançamento(s) IPTU/Taxas Imobiliárias ser(em) mantido(s), nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9.927/98 (e alterações posteriores).

Protocolo nº: 10-04437/2005 anexo 10-18324/05

Interessado: Igreja do Nazareno – Sudeste Paulista

Assunto: Imunidade Tributária - IPTU

C.C.: 018.060.000/02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, indefiro o pedido de reconhecimento administrativo de Imunidade Tributária – IPTU, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 018.060.000/02, tendo em vista que a requerente não comprovou a propriedade do imóvel e nem atendeu à notificação efetuada em 15/03/05 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 12, 21 e 50, §§ 1º e 2º da Lei 11.109/01, devendo o(s) lançamento(s) IPTU/Taxas Imobiliárias ser(em) mantido(s), nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9.927/98 (e alterações posteriores).

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA**

Protocolo: 06/10/12031 - Interessado(a) : ANTONIA DE LOURDES PRETO DE GODOY

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: 1- Cópia da certidão de matrícula atualizadas (180 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2003.EM NOME DE: ANTONIA DE LOURDES PRETO DE GODOY.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador Setorial - CSFI

Publicado novamente por conter incorreções na Edição Nº 8.922 de 13 de maio de 2006
DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 04/10/14136

Interessado: Wanderley da Silva Prates

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.047.802-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 20 a 22, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº 055.047.802-03, alterando-se a área construída para 224,08 m² e excluindo o fator de correção – FE (esquina), conforme vistoria realizada no local em 29/03/2006, e determino, a partir do exercício de 2004, a retificação do tipo/padrão/subpadrão para A-3.4, observando que a partir do exercício de 2006, o tipo/padrão/subpadrão deverá ser alterado para RH - 4, nos termos da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), conforme parecer fiscal às fls. 23, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados.Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05).Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 10343/02 anexos 03/10/11085 e 04/10/11599

Interessado: Estevan Natolo Junior

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.039.777-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às folhas 12, e o parecer fiscal às folhas 17, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2002, 2003 e 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº 055.039.777-02, alterando-se a área construída para 574,59 m² e o tipo/padrão/subpadrão para A-4.4, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados.Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores) e da Lei 11.111/01, bem como, e especialmente, do constante no artigo 23, § 2º, da Lei Municipal 11.111/01 (e alterações).Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/42840 anexo 05/10/29897

Interessado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 010.499.100-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2003, relativo ao imóvel codificado sob nº 010.499.100-02, por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício fiscal, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). Determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2003, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão, conforme demonstrado abaixo:

EXERCÍCIO 2003 E 2004:

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO
135,40	1975	C-2.4
128,33	1975	F-2.0
ÁREA TOTAL: 263,73 M²		

EXERCÍCIO 2005:

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO
135,40	1975	C-2.3
128,33	1975	F-2.0
ÁREA TOTAL: 263,73 M²		

EXERCÍCIO 2006:

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO
135,40	1975	NRH-4
128,33	1975	NRH-4
ÁREA TOTAL: 263,73 M²		

lavrado face ao descumprimento de obrigação tributária acessória relativa ao ISSQN, em nome de Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-SUPERO, face a não apresentação ao Fisco do Livro Modelo 1, solicitado mediante regular notificação nº 010862 de 09/05/2002, e por falta de emissão de notas fiscais de serviços na ocorrência do fato gerador. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou dirigindo-se ao Porta Aberta, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n.º 44.966/02, anexado ao principal n.º 38.285/02

Interessado: Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-SUPERO

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **defiro parcialmente** a impugnação protocolizada sob nº 44.966/02, anexada ao principal nº 38.285/02, retificando-se os valores constantes do AIIM nº 3224, série “C”, lavrado face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em nome de Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-SUPERO, face a constatação de erro na identificação da base de cálculo referente ao mês de março de 2002. Com base no artigo 149 combinado com o artigo 106, II, “c”, ambos da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional-CTN), **determino de ofício**, sejam retificadas as penalidades indicadas nos itens 2, 3 e 4 do AIIM para “artigo 54, inciso I da lei municipal 12.392/05”, por serem menos gravosa ao contribuinte, mantendo-se os demais itens inalterados, cujo valor total do AIIM passa a ser de 3.604.045,5987 UFIC. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou dirigindo-se ao Porta Aberta, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n.º 002895/02, anexado ao principal n.º 000029/02

Interessado: Visão Campinas Assessoria em Recursos Humanos Ltda.

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indefiro** a impugnação protocolizada sob nº 002895/02, anexada ao principal nº 000029/02, mantendo-se o AIIM nº 02721, série C, lavrado face ao descumprimento de obrigação tributária acessória relativa ao ISSQN, em nome da sociedade Visão Campinas Assessoria em Recursos Humanos Ltda., por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01, por ter deixado de emitir a nota Assessoria em Recursos Humanos Ltda., por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01, por ter deixado de emitir a nota fiscal de serviços pelo estabelecimento prestador, por ter deixado de registrar no livro fiscal modelo 1 as notas fiscais de serviço canceladas, por ter deixado de registrar no livro fiscal modelo 1 as Autorizações para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF), por ter deixado de apresentar parte da documentação solicitada na notificação nº 0624 e por ter utilizado sistema de processamento de dados para escriturar o livro modelo 1 sem autorização do Fisco. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou dirigindo-se ao Porta Aberta, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n.º 002896/02, anexado ao principal n.º 000031/02

Interessado: Visão Campinas Assessoria em Recursos Humanos Ltda.

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indefiro** a impugnação protocolizada sob nº 002896/02, anexada ao principal nº 000031/02, mantendo-se o AIIM nº 02719, série C, lavrado face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em nome da sociedade Visão Campinas Assessoria em Recursos Humanos Ltda., por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01, por ter deixado de recolher e ter recolhido a menor o ISSQN na ocorrência do fato gerador previsto no item 84 da lista de serviços do parágrafo único do artigo 1º da lei 8.230/94, cuja base de cálculo foi apurada pelas cópias das notas fiscais de serviços obtidas junto aos tomadores de serviços de Campinas. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou dirigindo-se ao Porta Aberta, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n.º 05/10/09114, anexado ao principal n.º 05/10/02923

Interessado: Construtora Nadir dos Santos Ltda.

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **defiro parcialmente** a impugnação protocolizada sob nº 05/10/09114, anexada ao principal nº 05/10/02923, retificando-se os valores constantes do AIIM nº 000502/2005, lavrado face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em nome da sociedade Construtora Nadir dos Santos Ltda., por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01. De acordo com o disposto no artigo 149, VIII da lei 5.172/66 (CTN), **determino de ofício** exclusão da base de cálculo a NF 422 por se referir a obra realizada em outro município, e correção dos valores erroneamente lançados das notas fiscais nºs. 166, 206, 218 e 314.

Assim, o AIIM deve ser retificado, apresentando os seguintes valores conforme planilha constante da manifestação fiscal:

TRIBUTOS	JUROS	MULTA INTEGRAL	TOTAL
R\$ 28.897,09	16.263,74	17.338,26	62.499,09
UFIC 17.554,8815	9.880,1629	10.532,9289	37.967,9733

(Obs. Valores em R\$ convertidos pela UFIC da data da lavratura do AIIM) Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou dirigindo-se ao Porta Aberta, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n.º 05/10/04168, anexado ao principal n.º 05/10/00156

Interessado: Construtora Nadir dos Santos Ltda.

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **defiro parcialmente** a impugnação protocolizada sob nº 05/10/04168, anexada ao principal nº 05/10/00156, retificando-se os valores constantes do AIIM nº 000499/2004, lavrado face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em nome da sociedade Construtora Nadir dos Santos Ltda., por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 30 da lei 11.109/01. De acordo com o disposto no artigo 149, VIII da lei 5.172/66 (CTN), **determino de ofício** seja corrigido o valor da nota fiscal nº 602, sejam excluídos da base de cálculo os valores das notas fiscais nºs 492, 509 e 534, cujos serviços foram prestados em outro município, e também sejam excluídas da base de cálculo as notas fiscais cujo imposto foi comprovadamente recolhido pelo tomador dos serviços, conforme constatado pelo auditor fiscal em sua manifestação. Assim, o AIIM deve ser retificado, apresentando os seguintes valores conforme planilha constante da manifestação fiscal:

TRIBUTOS	JUROS	MULTA INTEGRAL	TOTAL
R\$ 79.971,99	23.535,92	47.983,20	151.491,11
UFIC 51.399,1869	15.126,8831	30.839,5122	97.365,5822

(Obs. Valores em R\$ convertidos pela UFIC da data da lavratura do AIIM)

Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou dirigindo-se ao Porta Aberta, na forma da legislação municipal pertinente.

Em 12/05/06

ANTONIO CARLOS NÓBREGA TORTELLO

Diretor

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Incidente sobre serviços de construção civil
O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de **responsável(is) tributário(s)**, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da **Lei 11.829/03**, com as alterações promovidas pela **Leis 11.927/04 e 12.211/04**, regulamentadas pelo **Decreto 14.590/04** e combinadas com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2004 e 2005**, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da **Lei 12.392/05**, regulamentada pelo **Decreto 15.356/05** e combinada com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 12.445/05**, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de **2006**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal, ou no Posto Avançado do Shopping D. Pedro ou do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
000543/2006	10/3375/05	MARCIO LOPES MIRANDA	969,83
000544/2006	10/33/06	JEFFERSON MARINO PASTORE	4.881,89
000545/2006	11/3842/04	ARLINDO ZINI JUNIOR	194,43
000546/2006	13788/93	COND. EDIF. RESID. JARDINS DO CAMBÚ	115.855,01
000547/2006	02045/83	IGNACIO CAROTTI	1.358,88

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre serviços de construção civil
O COORDENADOR SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO os responsáveis abaixo relacionados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, previstos nos art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 2º; art. 11, inciso I; arts. 24 a 29; art. 30, inciso I; art. 31, inciso II, e art. 84, todos da Lei nº 8.230/94; no Decreto nº 11.442/94; nos art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 3º; art. 10, inciso I; arts. 20 a 24; art. 25, inciso I; art. 27, parágrafo 1º, e art. 67, todos da Lei nº 11.110/01. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do artigo 28 da Lei nº 11.109/01, que poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar na forma do *caput* do art. 37, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da referida Lei. Expirado o prazo sem pagamento ou impugnação, os valores contidos nos lançamentos serão acrescidos dos encargos moratórios, nos termos da Lei nº 11.829/03, e inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Lei nº 11.109/01. O pagamento parcelado somente poderá ser efetuado após a data do vencimento, nos termos da Lei nº 11.438/02. Informa que as guias de recolhimento do ISSQN de que trata o presente lançamento tributário poderão ser obtidas no atendimento ao contribuinte situado no Paço Municipal – térreo – “Porta Aberta”, ou no Posto Avançado do Shopping Dom Pedro ou do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde. Informa que deverão ser desconsiderados os dados nelas contidos, indicados nos campos “Cód. Cartográfico” e “Inscrição Anterior”.

NOTIFIC.	PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL DO LANÇ. EM R\$
000530/2006	76520/01	ALBERTO FRANCISCO PICCOLOTTO NACCARATO	3.906,01
000531/2006	201/12/0102	NELSON SOARES DOS SANTOS	49,75
000533/2006	10/16304/02	IZABEL CARLOS ROVERE	94,11
000534/2006	10/15262/04	OSWALDO MÁRIO BAGNOLI	5.654,96
000535/2006	10/15262/04	OSWALDO MÁRIO BAGNOLI	161,31
000536/2006	201/657/02	NILTON CASSIANO	2.896,42
000537/2006	201/52/02	WILSON BUENO	1.848,35
000539/2006	74105/01	DOMINIK SKEWRENSKI	1.017,02
000540/2006	09820/02	GUARACY PINTO DE LIMA	996,69
000541/2006	13362/02	EVANDRO DE ALESSANDRI	224,50
000542/2006	208/137/02	JOSE GUSTAVO FEDEL	515,84

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador

